

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE  
CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

**TÍTULO I**

**INTRODUÇÃO**

**Art. 1º** - O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Física.

**Art. 2º** - O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Física constitui-se de um grupo de docentes, subordinado ao Colegiado de Curso de Física, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

**TÍTULO II**

**DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 3º** - O NDE será constituído pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por 5 (cinco) docentes efetivos, atuantes no Curso de Graduação em Física, e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- I. titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II. regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;
- III. preferencialmente, com participação na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou em sua(s) atualização (ões).

§1º - A composição do NDE deve respeitar o mínimo de 50% dos membros com o mínimo de 3 anos de experiência docente no ensino superior.

§2º - A composição do NDE deve respeitar o mínimo de 50% dos membros com título de doutor.

§3º - A composição do NDE deve respeitar o máximo de 50% dos membros em comum com o Colegiado do Curso.

**Art. 4º** - A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador, entre os Departamentos que prestam disciplinas ao Curso, será dada respeitando a seguinte distribuição:

- 1.4 (quatro) docentes do Departamento de Física, sendo 1 (um) com formação na área de Computação.;
- 2.1 (um) docente do Departamento de Matemática.

**Art. 5º** - O mandato dos representantes no NDE será de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

**Parágrafo Único** - O percentual de docentes reconduzidos não deverá ultrapassar a 50%.

**Art. 6º** - A indicação dos representantes para o NDE estará a cargo do Colegiado de Curso.

### TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 7º** - Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Física:

- I. Garantir a atualização contínua do Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo do Curso;
- III. Contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido do egresso do Curso;
- IV. Orientar trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado de Curso;
- V. Supervisionar formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- VI. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de física;
- VII. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em física;
- VIII. Posicionar-se sobre outros assuntos que lhe forem atribuídos, desde que se situem na esfera de sua competência.

### TÍTULO IV DAS REUNIÕES

**Art. 8º** - As reuniões do NDE serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

**Art. 9º** - O NDE reunir-se-á, ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

**Parágrafo Único:** As reuniões terão duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo por duas vezes, desde que aprovado pelos membros participantes.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** - Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Volta Redonda 15 de Junho de 2011.

LUIZ TELMO DA SILVA AULER  
Coordenador do Curso de Física  
#####